



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente estudo segue o padrão estrutural da Lei Federal nº 14.133/2021

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

Requisição de Serviços: 1336/2024

Objeto: Execução de calçadas em terrenos municipais nos seguintes endereços: Prolongamento da Rua João Meiado esquina com a Rua Agenor Tosi – Residencial Terra Nova II e meia quadra formada pela Rua Júlio A. Dário, Rua João Pegatin e Rua Orlando Silva – Jardim Alvorada, localizadas no município de Pederneiras- SP, com área total de 830,71 m², INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da NLL).

Por se tratarem de terrenos da Prefeitura, sempre que possível a mesma executa calçada em suas propriedades, da mesma forma que é exigido de proprietários particulares pela administração pública.

Muitos munícipes trafegam nos locais, adotar um calçamento adequado garante segurança e proteção aos pedestres, além de evitar acidentes com o tráfego de pessoas andando no pavimento.

A realização da presente obra também vai gerar acessibilidade nas calçadas através das rampas de acessibilidade que serão realizadas.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade (inciso III do § 1º do art. 18 da NLL).

É solicitado que a empresa participante do processo licitatório apresente acervo técnico compatível a 50% (cinquenta por cento) de execução de piso, sendo exigido no mínimo 415,35 m² de piso em concreto polido com acabadora de superfície. Os demais documentos necessários serão inseridos no edital da licitação.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da NLL).

Construção de calçadas, com área total de 830,71 m².



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (inciso V do § 1º do art. 18 da NLL). a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; b) ser avaliada a realização de consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação é a execução indireta, através de empreitada por preço unitário, tendo em vista que a administração pública não detém os meios necessários à concretização do objeto (Construção de calçadas). Nesse caso, pode ser estabelecido um padrão ou uma unidade de medida, para fins de aferição do valor a ser pago ao contratado, o que será feito após o período de medição e a verificação da conformidade da prestação com a obrigação ajustada.

A promoção do serviço pelo próprio Município também exigiria a contratação, mesmo que por prazo determinado, de inúmeros funcionários para realização da obra, bem como implicaria na dedicação de outros funcionários para a administração e gestão da realização da construção.

5. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da NLL).

O valor estimado da contratação é de R\$ 103.309,21 (cento e três mil, trezentos e nove reais e vinte e um centavos), conforme estimativa produzida através de pesquisa em tabela de preços da SINAPI/CDHU, conforme planilha orçamentária anexa.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução (inciso VII do § 1º do art. 18 da NLL).

A Construção se dará de conformidade com o previsto no projeto básico, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro.

As quantidades dos serviços estão detalhadas na planilha orçamentária e a previsão para a conclusão e entrega da mesma é de dezoito meses corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato. A obra será executada dentro do perímetro urbano, facilitando os deslocamentos, ligações provisórias e outros empecilhos que poderia haver, devido à localização geográfica. Há espaço, no complexo, para mobilização do canteiro, dentro da edificação existente.

Perante a fiscalização, a empresa contratada será representada por seu Arquiteto ou Engenheiro e por um Mestre de Obras, que dirigirão todos os operários e a execução dos serviços. Este Mestre deverá prontamente atender às comunicações que lhe forem feitas pela Fiscalização pertinente a essas Especificações Técnicas.

É de inteira responsabilidade da empresa contratada a observância e aplicação das Normas de Segurança do Trabalho nas atividades de Construção Civil, em conformidade com a Portaria n.º 15, de 18/08/1972, do Departamento Nacional de Segurança e Higiene do Trabalho, com a NR-18 e as Normas subsequentes.

A Executante se obrigará, às suas expensas, a corrigir quaisquer vícios ou defeitos na execução das obras e serviços, bem como será a única responsável por danos causados a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão, ainda que ocorridos em via pública, até o Recebimento Definitivo da obra por parte desta Secretaria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

A CONTRATADA fica obrigada, pelo período de cinco anos, contados a partir do recebimento da obra, a reparar às suas custas, qualquer defeito quando decorrente de falha técnica devidamente comprovada na execução da obra, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da NLL).

Tratando-se de contratação para execução de serviço de construção civil, não há falar em parcelamento, pois o serviço não comporta aplicação desse instituto.

8. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS DE ECONOMICIDADE PRETENDIDOS

Fundamentação: Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (inciso IX do § 1º do art. 18 da NLL). Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

Precisaria contratar funcionários, rearranjar outros servidores para gerenciar e administrar a realização da obra. Dessa forma, poupar-se-á recursos monetários e humanos do Município.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da NLL)

Preparação da equipe técnica para a fiscalização e gestão do contrato, bem como a liberação da área para que a empresa possa dar início as obras logo após a assinatura do contrato.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da NLL).

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (inciso XII do § 1º do art. 18 da NLL). Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

A obra em questão não produzira impacto considerável ao meio ambiente, pois se trata de uma obra nova e o terreno sem vegetação nativa consolidada. Os descartes de materiais e a supressão de vegetação serão praticamente nulos.

12. ALINHAMENTO COM PCA

Fundamentação: Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano de Contratações Anual ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (inciso II do § 1º do art. 18 da NLL) Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração.

O Município não possui Plano de Contratações Anual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da NLL). Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Os terrenos de propriedade desse ente público sempre que possível devem ser constituídos de calçamento, da mesma forma que é exigido de proprietários particulares pela administração pública.

Muitos munícipes trafegam nos locais, a adoção de um calçamento adequado garante segurança e proteção aos pedestres, além de evitar acidentes com o tráfego de pessoas andando no pavimento.

A realização da presente obra também vai gerar acessibilidade nas calçadas através das rampas de acessibilidade que serão realizadas.

Pederneiras, 09 de fevereiro de 2024.

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA

Prefeita Municipal de Pederneiras

LUCAS GALVANINI DE OLIVEIRA

Secretário Adj. de Infraestrutura e Obras

Engº Civil CREA/SP 5070642806

Responsável Técnico